



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

ATO DE ARQUIVAMENTO

0224472/2019

A Superintendente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o processo nº 35878/2014/001/2015 em questão foi formalizado em 08/04/2015 e após realizada vistoria (auto de fiscalização nº 101845/2018), fora solicitado ao empreendedor apresentar informações complementares, através do Ofício nº 1168/2018 no dia 17/05/2016 com prazo máximo de 60 dias, sob pena de arquivamento do processo em questão, podendo ser prorrogado por igual período.

Considerando que tal notificação foi recebida e o empreendedor solicitou mais 60 dias pois não conseguiu em tempo hábil a documentação requerida;

Considerando que em 20/02/2019 o órgão ambiental concedeu mais 30 (trinta) dia para o empreendedor apresentar tais informações por meio do ofício 413/2019;

Considerando que tais notificações foram devidamente recebidas pela consultoria do empreendedor em 25/02/2019 conforme cópia do comprovante retirado do site SGP conforme documento anexo;

Considerando que os prazos concedidos transcorreram sem que fosse juntada toda a documentação solicitada;

Considerando despacho do Gestor feito em tela, registrada no âmbito do SIAM sob o nº.0221632/2019, devidamente acostada aos autos, pugnando pelo arquivamento do processo;

Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997 e art. 26, §§ 5º e 6º da Deliberação Normativa Copam 217/2017;

Considerando, por fim, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei nº 14.184, de 31.01.2002);

Determino o arquivamento do processo administrativo nº. 35878/2014/001/2015, relativo ao empreendimento AC CAFÉ S.A., inscrito no CNPJ sob o nº. 16.674.969/0005-01, localizado no município de PERDIZES/MG, por não cumprimento/atendimento das informações complementares.

Remetam-se os dados do mesmo à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais.

Caso tenha sido apurado débito de natureza ambiental, remeta-se os autos à Advocacia Regional do Estado – ARE, para inscrição do débito em dívida ativa do Estado.

Publique-se e arquive-se.

Uberlândia-MG, em 16 de abril de 2019.


Kamila Borges Alves
Superintendente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Praça Tubal Vilela nº 3, Bairro Centro – Uberlândia – MG
CEP 38400-186 – Tel: (34) 3088-6400